



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PROJETO

LEI Nº 13.....

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO. FIXA-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1.970, e os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS CARGOS

<u>Classificação</u>			<u>Vencimentos mensais</u>
<u>Nº de Cargos</u>			<u>Ncr\$</u>
		<u>1-CÂMARA MUNICIPAL-GAB. DA PRESIDÊNCIA</u>	
00	1	Auxiliar Datilógrafo.....	15,00
		<u>2-PREFEITURA MUNICIPAL- GAB. SEC. DO PREFEITO</u>	
02	1	Porteiro-Contínuo	110,00
		<u>3-SERVIÇO DE FAZENDA</u>	
10	1	Chefe do Serv. de Fazenda.....	300,00
10	1	Auxiliar de Arrecadação.....	150,00
11	1	Tesoureiro.....	200,00
11	1	Auxiliar de Tesoureiro.....	150,00
12	1	Agente Fiscal.....	300,00
12	1	Fiscal Distrital.....	15,00-1.115,00
		<u>4-SERVIÇO DE CONTABILIDADE</u>	
16	1	Contador.....	300,00 300,00
		<u>5-SERV. MUN. DE EST. DE RODAGEM</u>	
42	1	Chefe do Serv. de Obras.. ..	250,00
42	1	Tratorista.....	240,00 490,00
		<u>6-SERV. EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST.SOCIAL</u>	
61	8	Professôras a Ncr 100,00.....	800,00
		<u>7-SERV. DE OBRAS PÚBLICAS</u>	
91	1	Encarregado do Serv. de Água	150,00
		<u>8-SERVIÇO DO PATRIMÔNIO</u>	
97	1	Encarregado do Cemitério.....	150,00

Art. 2º - Ficam fixadas em Ncr\$ 600,00

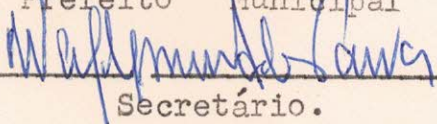
(seiscentos cruzeiros novos) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e auxílios em geral, até o limite das respectivas dotações orçamentárias e eventuais créditos adicionais, mediante observância da Lei Municipal reguladora da espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribuição.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1.970.



Prefeito Municipal



Secretário.